



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 685

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.667, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.158.823,87 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 4.158.823,87 (quatro milhões cento e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.668,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

Unidade Gestora: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 72 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ação: 2.123 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CREAS
Despesa: 382 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: R\$ 30.000,00
16690000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 598, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, abaixo identificado, pleiteando interrupção da licença para capacitação, e com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a partir de 22 de setembro de 2022, a interrupção da Licença Para Capacitação, do servidor DJAIR EDUARDO DE AZEVEDO, matrícula n.º 0100994-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 289/2022 - SEMAD, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de setembro de 2022.

Mossoró-RN, 28 de setembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 599, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 02-2010 a 02-2015, à servidora NEUZIENE CORTEZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 84131-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com prazos de vigência de 03/10/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de setembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01/2022 – Contrato Nº 155/2021, firmado em 23/06/2021, oriundo Dispensa por Justificativa nº

27/2021. Objeto: promover a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Administração - CNPJ: 44.736.234/0001-77. Contratada: Companhia Energética do Rio Grande Do Norte - COSERN - CNPJ 08.324.196/0001-81. Valor R\$:216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023. Data da assinatura: 23/06/2022.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PAUTA PARA JULGAMENTO

De ordem do Senhor Presidente deste Egrégio Tribunal Administrativo e de acordo com Art.76 do Regimento Interno do TATM, TORNO PÚBLICO a Pauta de Julgamento prevista para o dia 18 de outubro de 2022, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº1180, a partir das 10h30min, serão julgados os seguintes processos: OBS.: Serão Julgados na Primeira Sessão Subseqüente, independentemente de nova Publicação, os Recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de Pedido de Vista, de eventual não comparecimento de Relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do Tribunal.

Processo Físico: 0185/2018 TATM (20180123763 – SEFAZ)

Recorrente: Farma Center Manipulação Ltda - ME

Recorrido (a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Recurso Voluntário – Auto de Infração

Relator: GILMAR DANTAS DA ROCHA

Mossoró-RN, 28 de setembro de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 100/2022 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO TATM Nº 2022/008495.0

REMESSA DE OFÍCIO

RELATORA: CONSELHEIRA LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO (A): ANTONIA PAULO CAVALCANTE DE MEDEIROS

Notificamos que no dia 20 (vinte) do mês de setembro de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo Eletrônico em epígrafe, conheceu do recurso de ofício para no mérito negar-lhe provimento, mantendo assim, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, notadamente no que pertine ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL dos exercícios de 1994 a 2002, e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0016.041.04.0320.0000.9, Seq. 1033328.2, devendo, entretanto, serem cobrados de

imediatamente os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 20 de setembro de 2022.

Mossoró-RN, 28 de setembro de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 101/2022

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO Nº 2022/009123-9

RELATOR: GILMAR DANTAS DA ROCHA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ERIVAN PEREIRA DA SILVA

RECURSO DE OFÍCIO: PRESCRIÇÃO IMOBILIÁRIA.

Notificamos que, no dia 20 (vinte) do mês de setembro de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo Eletrônico em epígrafe, conheceu do recurso de ofício para no mérito negar-lhe provimento, mantendo assim, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, decidindo pela ILEGITIMIDADE da cobrança do IPTU e TLP do(s) imóvel(is) de inscrições de nsº 1.0003.073.02.0184.0003.7, seq. 3054835.7 e nº 1.0003.073.02.0184.0001.0, seq. 3054833.0, referente ao(s) exercício(s) de 1993 a 2005, 2010 a 2017 e nº 1.0003.073.02.0184.0002.9, seq. 1006370.6 referente ao(s) exercício(s) de 2001 a 2005, 2008 a 2017, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 20 de setembro de 2022.

Mossoró-RN, 28 de setembro de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2022

Concedente: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 11.965.996/0001-96. Entidade Colaboradora: Centro Modelo de Ajuda e Proteção dos Animais – Abrigo Mossoró – CNPJ nº 22.705.881/0001-89. Objeto: repasse pelo Município de Mossoró, de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual, com número 30540003, indicado no Orçamento Geral da União, para contribuir com os serviços gerais, manutenção e funcionamento da entidade, no que concerne especificamente a aquisição de produtos e serviços necessários aos cuidados dos animais resgatados e atendidos pela instituição, garantindo a execução do plano de trabalho. Valor R\$ (Concedente): 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 27/09/2022. Assina pela Concedente: Jacqueline Morgana

Dantas Montenegro (Secretária). Assina pela Entidade:
Gleice Carle Barbosa da Silva (Presidente).

Mossoró-RN, 27 de setembro de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2022

Concedente: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 11.965.996/0001-96. Entidade Colaboradora: Instituto Renata Praxedes – CNPJ nº 39.367.759/0001-42. Objeto: repasse pelo Município de Mossoró, de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual, com número 30540003, indicado no Orçamento Geral da União, para contribuir com os serviços gerais, manutenção e funcionamento do instituto, no que concerne especificamente à aquisição de produtos e serviços necessários aos cuidados dos animais resgatados e atendidos pela instituição, garantindo a execução do plano de trabalho. Valor R\$ (Concedente): 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 27/09/2022. Assina pela Concedente: Jacqueline Morgana Dantas Montenegro (Secretária). Assina pela Entidade: Renata Maria Praxedes Fernandes (Presidente).

Mossoró-RN, 27 de setembro de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01/2022 – Contrato Nº 03/2022, oriundo do Pregão nº 54/2021. Objeto: Acrescer ao valor do objeto contratual o percentual de 25% do valor inicial do contrato. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.928.192/0001-05. Contratada: M2 Engenharia Eireli – CNPJ 19.119.769/0001-51. Valor R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 21/09/2022.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 081, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011,

resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos artigos 6º, I, II, III e IV e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o artigo 12, III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 060/11 c/c o artigo 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, a MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE FREITAS, portadora do RG nº 769.628 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 465.164.684-00, admitida em 06 de julho de 1992, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula 0058641, vínculo I, com referência XVI, benefício de APOSENTADORIA POR

IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.956,93 (mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), assim discriminados:

Vencimento-base (LC nº 020/2007): R\$ 1.505,33

Adicional Tempo de Serviço – ADTS 30 ANOS/30% (art. 72 da LC 029/2008): R\$ 451,60

Valor do Benefício: R\$ 1.956,93 (mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 82, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011,

resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 2º ELOM nº 11, de 25 de fevereiro de 2022 c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (redação da anterior a EC 103/2019) c/c art. 12, inciso III, alínea, “b” c/c art. 35, da Lei Complementar 060/2011 c/c art. 15 da lei 10.887/2004, a RITA CARLOS DE ANDRADE, portadora do RG nº 647.702, inscrita no CPF sob o nº 378.683.494-68, servidora de provimento efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nível II, referência V, matrícula nº 0098841-1, carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Colégio Evangélico Leôncio José de Santana, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE no valor de R\$ 1.955,26 (mil novecentos e cinquenta cinco reais e vinte seis centavos), assim discriminados:

Valor médio apurado = R\$ 3.594,11

Percentual da média aplicada (5957/10950) = 54,4018%

Valor benefício: R\$ 3.594,11 * 54,4018% = R\$ 1.955,26 (um mil novecentos e cinquenta cinco reais e vinte seis centavos).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2022.

Mossoró-RN, 06 de setembro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 083, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º, e 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c incisos I, II, III do art. 12 da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, c/c artigo 201, §2º, CF/88, a MARIA JOSÉ DE MELO MENDES, portadora do RG nº 348.620 SSP RN, inscrita

no CPF sob o nº 968.435.604-82, PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do Sr. JOSÉ MARIA MENDES, portador do RG nº 440.150 SSP RN, inscrito no CPF sob o nº 138.984.184-72, servidor aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 22480, vínculo I, no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), assim discriminados:

Proventos do Instituidor (ref. 05/2022 - fls. 20): R\$ 1.526,01

Cota Familiar (50%): R\$ 763,01

Cota Dependente (15%): R\$ 228,90

Complemento constitucional: R\$ 220,09

Valor da Pensão por Morte (complementação Constitucional): R\$ 1.212,00

Art. 2º O valor do benefício será reajustado anualmente, na mesma época e pelo mesmo índice dos benefícios Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 20 de julho de 2022.

Mossoró-RN, 14 de setembro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 084, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º, e 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c incisos I, II, III do art. 12 da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, a RAIMUNDA MARREIROS DE SOUSA CUNHA, RG nº 215.898 SSP RN, CPF nº 090.473.104-97, requer concessão de PENSÃO POR MORTE, em razão do falecimento, em 24 de julho de 2022, do Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES DA CUNHA, RG nº 002.400.450 SSP RN, CPF nº 085.713.844-87, servidor aposentado por INVALIDEZ, com matrícula nº 0020658-2, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 1.722,39 (um mil setecentos e vinte dois reais e trinta nove centavos), assim discriminados:

Proventos do Instituidor (ref. 06/2022): R\$ 2.649,83

Cota Familiar (50%): R\$ 1.324,92

Cota Dependente (15%): R\$ 397,47

Valor da Pensão por Morte (cota familiar + dependente): R\$ 1.722,39

Art. 2º O valor do benefício será reajustado anualmente, na mesma época e pelo mesmo índice dos benefícios Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 24 de julho de 2022.

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 085, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER, artigos 6º, I, II, III e IV e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o artigo 12, III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 060/11 c/c o artigo 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, a MARIA ANTÔNIA VIEIRA DO COUTO, portadora do RG nº 404.363 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 229.704.104-78, servidora admitida em 01/07/1986, ocupante do cargo de Economista, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 0041589, vínculo I, referência XV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.855,87 (dois mil oitocentos e cinquenta cinco reais e oitenta sete centavos), assim discriminados:

Vencimento-base (art.50 da LC nº 003/03 – Anexo II): R\$ 2.115,46

Adicional Tempo de Serviço (Art 72 da LC 029/2008 35 Anos/35%): R\$ 740,41

Valor do Benefício: R\$ 2.855,87 (dois mil oitocentos e cinquenta cinco reais e oitenta sete centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 086, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

Art. 1º CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a LEILA SILVA DE MORAIS, portadora do RG nº 1.083.071, inscrita no CPF sob o nº 720.568.194-49, servidora efetiva, no cargo de Professora, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, U.E.I Amélia Ferreira de Souza, desde 12 de maio de 1992, carga horária de 30 horas semanais, referência X, com matrícula nº 0058120, vínculo I, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022 c/c art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003. Aposentadoria especial do professor, art. 12, §3º da LC nº 60/2011 c/c art. 1º §2º da Lei nº 11.301/2006 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art. 2º O benefício terá a título de proventos integrais o valor de R\$ 6.947,38 (seis mil novecentos e quarenta e

sete reais e trinta e oito centavos), sendo assim discriminados:

Salário-base (Anexo da LC 174/2022): R\$ 5.344,14

Adicional por Tempo de Serviço – ADTS 30 ANOS/30% (art. 72 da LC 029/2008): R\$ 1.603,24

Valor dos Proventos: R\$ 6.947,38

Art. 3º O valor estabelecido no art. 2º será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos moldes do art.7º, EC nº 41/03.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 089 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º, e 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c incisos I, II, III do art. 12 da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, a NEUZA ROSA DA SILVA MARCOLINO, RG nº 711.525 SSP RN, CPF nº 938.469.244-15, PENSÃO POR MORTE, na condição de cônjuge, do Sr. MANOEL MARCOLINO SOBRINHO, RG nº 711.296 SSP RN, CPF nº 465.079.144-87, servidor aposentado por INVALIDEZ, com matrícula nº 0036589-1, falecido em 06 de setembro de 2022.

Art. 2º O benefício de PENSÃO POR MORTE terá o valor de R\$ 1.327,40 (um mil, trezentos e vinte sete reais e quarenta centavos), conforme composição abaixo discriminada:

Proventos do Instituidor (ref. 08/2022): R\$ 2.042,16

Cota Familiar (50%): R\$ 1.021,08

Cota Dependente (15%): R\$ 306,32

Valor da Pensão por Morte (cota familiar + dependente): R\$ 1.327,40

Art. 3º.O valor do benefício será reajustado anualmente, na mesma época e pelo mesmo índice dos benefícios Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 06 de setembro de 2022.

Mossoró-RN, 19 de setembro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º REPUBLICAR a Portaria nº 109/2018 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 12 de dezembro de 2018, para, conforme Requerimento de Revisão de Aposentadoria no Processo sob o nº 2022.03.09101R1, CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c/c com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c, art. 1º, §1º, da Lei 10.887/2004 c/c art. 29-B da Lei 8.213/91 Art.12, inciso I e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a YÁSCARA SAMARA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula/vínculo 507235-2, com referência do cargo efetivo 003, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001.637.698-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.835.744-42, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 1.368,68 (mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento-base (Lei Complementar Municipal nº 020/2007): R\$ 1.319,16

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 5 anos /5%): R\$ 49,52

Valor Médio Apurado: (67191,89/49) = 1.371,26

R\$ 1.368,68 (mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Art. 2º No que tange ao art. 1º, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da publicação da Portaria nº 109/2018 - GP/PREVI, ou seja, a partir de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º O valor a título de proventos passará a ser o montante reajustado constante na data da publicação desta portaria, assim discriminado:

Vencimento-Base (Lei Complementar Municipal nº 020/2007): R\$ 1.655,96

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da LC 029/2008 – Ref. 5 anos/5%): R\$ 82,80

Valor do Benefício: R\$ 1.738,76 (um mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º Em relação ao art. 3º, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de setembro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR